



## MUNICÍPIO DE SABROSA

### Declaração de Retificação n.º 576/2020

Sumário: Retificação do Aviso n.º 3778/2020.

#### 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Sabrosa

##### Início do procedimento — Participação preventiva

Domingos Manuel Alves Carvas, presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, torna público que a Câmara Municipal de Sabrosa, na sua reunião de carácter público, realizada em 28 de maio de 2020, deliberou, por unanimidade retificar a deliberação tomada em reunião de câmara de 23 de janeiro de 2020 constante do Aviso n.º 3778/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 4 de março de 2020, 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Sabrosa — Início do procedimento — Participação preventiva, nos seguintes termos:

Retirar «Estipular, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, um prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do quinto dia, para o período de discussão pública;»

Onde se lê:

«Que a referida alteração esteja concluída até 13 de julho de 2020, salvo inexistência de prorrogação do prazo por obrigação legal.»

deve ler-se:

«Que a referida revisão esteja concluída no prazo de 16 meses, sem prejuízo de outro prazo que venha a ser deferido legalmente, para a inclusão das regras de classificação e qualificação previstas no n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.»

Para que conste, mantêm-se válidos todos os demais procedimentos até aqui praticados.

#### ANEXO

#### Republicação do Aviso n.º 3778/2020, de 4 de março

##### 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Sabrosa

##### Início do procedimento — Participação preventiva

Domingos Manuel Alves Carvas, Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, torna público, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º, nos termos do n.º 2 do artigo 199.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º, para cumprimento do n.º 2 do artigo 88.º e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º e n.º 2 do artigo 192.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que a Câmara Municipal de Sabrosa, na sua reunião de carácter público, realizada em 23 de janeiro de 2020, deliberou, por unanimidade o seguinte:

Dar início ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Sabrosa, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT;

Estipular, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação, para a participação preventiva;

Que a presente deliberação seja publicitada nos termos legalmente previstos;



Que a referida revisão esteja concluída no prazo de 16 meses, sem prejuízo de outro prazo que venha a ser deferido legalmente, para a inclusão das regras de classificação e qualificação previstas no n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Durante o prazo para participação preventiva, todos os interessados podem participar por escrito, formulando sugestões e apresentando informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, única e exclusivamente no âmbito do presente processo de revisão, dirigidas, sob a referência em epígrafe, ao Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, através do correio eletrónico geral@cm-sabrosa.pt, por via postal ou por entrega presencial no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal (Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa).

Para que conste, mandou-se publicar este aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos do costume, na comunicação social, no sítio da Internet do Município de Sabrosa (www.cm-sabrosa.pt) e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial em (www.dgterritorio.pt).

10 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Domingos Manuel Alves Carvas*.

#### Deliberação

A Câmara Municipal de Sabrosa, na sua reunião de caráter público, realizada em 28 de maio de 2020, deliberou, por unanimidade retificar a deliberação tomada em reunião de câmara de 23 de janeiro de 2020, constante do Aviso n.º 3778/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 4 de março de 2020, 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Sabrosa — Início do procedimento — Participação preventiva, nos seguintes termos:

Retirar «Estipular, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, um prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do quinto dia, para o período de discussão pública;»

Onde se lê:

«Que a referida alteração esteja concluída até 13 de julho de 2020, salvo inexistência de prorrogação do prazo por obrigação legal.»

deve ler-se:

«Que a referida revisão esteja concluída no prazo de 16 meses, sem prejuízo de outro prazo que venha a ser deferido legalmente, para a inclusão das regras de classificação e qualificação previstas no n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.»

Para que conste, mantêm-se válidos todos os demais procedimentos até aqui praticados.

10 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Domingos Manuel Alves Carvas*.

613401833